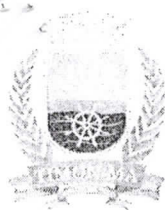




Proc. Nº 1994/22  
Folha Nº 01  
SEMAG) Assinatura

|                                                                                                                                                                                             |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>INTERESSADO(S):</b><br>SAGA ENGENHARIA LTDA                                                                                                                                              | <b>NÚMERO</b><br>0000001994 /2022 |
| <b>PROCEDÊNCIA:</b><br>SEINFRA<br><b>DATA:</b> 22/09/2022                                                                                                                                   |                                   |
| <b>ASSUNTO:</b><br>CELEBRACAO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO                                                                                                                                    |                                   |
| <b>RESPONSÁVEL:</b> LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO<br><br><br>Luiz Perfeito<br>Protocolo Geral<br>Mat: 138418 |                                   |

[illegible]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do**  
**Município de Timon – MA.**

PROC. Nº 3612/22  
FLS. 459  
RUBRICA VG

**Carta Convite nº 009/2022**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de Serviços de engenharia para revitalização de espaços públicos, localizados no Município de Timon-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

**Relatório Circunstanciado**

O Processo Administrativo que culminou na abertura do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 009/2022 destinada a Contratação de empresa de engenharia para execução de Serviços de engenharia para revitalização de espaços públicos, localizados no Município de Timon- MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, foi iniciado em 19 de julho de 2022, perdurando sua fase interna até a data de 11 de agosto de 2022, momento em que fora afixado o aviso no mural e feito convite as licitantes.

Durante toda fase interna foram realizados os procedimentos relacionados com especificações do objeto, memorandos, pesquisa de mercado, aprovação do Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, informações orçamentárias, parecer jurídico, conforme disciplina do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a devida instauração e conclusão da fase interna do procedimento licitatório, o edital, como dito acima, foi publicado o aviso da licitação no Mural, enviado convites aos licitantes nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, marcando a data de abertura da sessão pública para recebimento de envelopes, para o dia 10 de junho de 2022 as 09h00min.

Foram convidadas e recolheram o edital as empresas: **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 18.882.626/0001-34; R. MELO CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 01.857.346/0001-73 e ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 28.028.243/0001-57.**

*[Handwritten mark]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do**  
**Município de Timon – MA.**

PROC. Nº 3612/22  
FLS. 460  
RUBRICA VJ

Na data e horário marcado foi aberta a sessão e se fizeram presentes todos os membros da CPL e as Licitantes convidadas.

Aberta a sessão, e procedido todos os atos legais, de habilitação, todas as empresas acima mencionadas foram habilitadas, e tiveram suas propostas classificadas. A proposta classificada em primeira ordem e vencedora do certame **1ª Classificada: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 18.882.626/0001-34, com valor global de R\$ 329.019,38 (trezentos e vinte e nove mil e dezenove reais e trinta e oito centavos)**, que cotou o menor preço.

Cumpra observar que durante todas as fases de procedimentos desta licitação, nenhuma empresa questionou ou impugnou as cláusulas editalícias e que todos os atos atenderam as exigências da lei.

É o breve relatório do procedimento.

Encaminha-se o processo para ato de controle final.

Timon/MA, 25 de agosto de 2022.

  
**Liliane de França Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação





Distribuidora de Mercadorias Comercio Serviços LTDA, CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 691.056,80 (seiscentos e noventa e um mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 06/09/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Contrato nº 051/2022** - Semdes. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 639/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** L R DE MELO LIMA, CNPJ nº 27.986.393/0001-00. **Valor total estimado:** R\$ 52.479,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais). **Data de Assinatura:** 06/09/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Contrato nº 104/2022** - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 641/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** J R Pessoa Filho EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 114.806,30 (cento e catorze mil oitocentos e seis reais e trinta centavos). **Data de Assinatura:** 06/09/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Termo Aditivo nº:** 02/2022  
**Contrato nº:** 13/2021 - SEINFRA  
**Processo Administrativo nº:** 1022/2021  
**Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA  
**CNPJ:** 06.115.307/0001-14

**Contratado:** WL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 08.735.679/0001-79

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2021

**Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade 2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições

**Fonte de Recurso:** 500

**Valor Global:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Data da assinatura:** 02/08/2022.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Processo Administrativo nº:** 4143/2022. **Interessado:** Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Fundamentação:** Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Ato:** Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 019/2022 - SMS, que tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Kits de Oxigenação para pacientes Home Care, se faz necessária, visando suprir as necessidades de pacientes acamados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. - CNPJ sob o nº 24.380.578/0024-75, com sede na Rua A, 6086, Lote n. 02, Distrito Industrial, Teresina-PI, Cep: 64027-462, pelo valor total de R\$ 16.825,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Assinatura:** 06/09/2022.

**HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Carta Convite nº 009/2022 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.**  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA.  
**Ato:** HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de Serviços de engenharia para revitalização de espaços públicos, localizados no Município de Timon- MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.  
**ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 18.882.626/0001-34**, com valor global de R\$ 329.019,38 (trezentos e vinte e nove mil e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). **Assinatura:** 05 de setembro de 2022.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2022.09.06 16:48:01 -03'00'

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1625/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022 – ID 199200**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E DECORAÇÃO NATALINA COM A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATÉRIAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TIMON.

**SETOR SOLICITANTE:** GABINETE DA PREFEITA

**Pregoeira:** Suely Rocha

**Data Adjudicação:** 05/09/2022

**Homologação:** 06/09/2022

**LOTE:**

**EMPRESA VENCEDORA:** NATHALYA DE HOLANDA MELO - HARMONIZE EVENTOS – ME CNPJ 23.602.777/0001-21

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA/FABRICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 1   | UNIDADE | Confeção e montagem de árvore de natal com sistema Luminotécnicos Multicólores e sequencias, em formato geométrico tipo pinheiro. Medindo aproximadamente 20m de altura, em metalon, coberta por mangueira de led 12mm e pisca de led, estaiada por cabos de aço. Local: Av. Piauí                       | PRÓPRIA          | 70.000,00            | 70.000,00         |
| 2    | 1   | UNIDADE | Fundação em concreto armado, com FCK de 25 MPA, de 100 cm x 100cm, para suporte de estrutura da árvore de natal de até 30 metros. Local: Av. Piauí                                                                                                                                                       | PRÓPRIA          | 14.009,33            | 14.009,33         |
| 3    | 60  | UNIDADE | Arvore recoberta de pisca de led em seu troco, com refletor de luz verde em sua copa. Local: Av. Piauí.                                                                                                                                                                                                  | PRÓPRIA          | 596,03               | 35.761,80         |
| 4    | 12  | UNIDADE | Confeção e montagem de ornamento em designe de portais cenográficos e, 3D nas dimensões aproximadas de 8m de comprimento, 4m de altura, 2m de largura estrutura de ferro e revestimento com mangueiras de leds, abraçadeiras, instalação elétrica e conectores. Local: Av. Carlos Jasen x Av. Jaime Rios | PRÓPRIA          | 3.647,19             | 43.766,28         |
| 5    | 28  | UNIDADE | Confeção e montagem de ornamento em designe de portais cenográficos e, 3D nas dimensões aproximadas de 8m de comprimento, 4m de altura, 2m de largura estrutura de ferro e revestimento com mangueiras de leds, abraçadeiras, instalação elétrica e conectores. Local: Av. Jaime Rios.                   | PRÓPRIA          | 3.647,19             | 102.121,32        |
| 6    | 1   | UNIDADE | Contorno da Igreja matriz em seus principais detalhes em mangueira de led 12mm. Local: Igreja Matriz.                                                                                                                                                                                                    | PRÓPRIA          | 11.482,95            | 11.482,95         |





**CERTIDÃO DE CONFORMIDADE**

Certificamos, para os devidos fins, que o Termo do Contrato n.º 021/2022, formalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, está em conformidade com a legislação aplicável, bem como foi elaborado de acordo com a Minuta e o Termo de Referência apresentado na Carta Convite n.º 009/2022.

Timon- MA, 20 de setembro de 2022.

  
**Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco**  
Secretário Executivo  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ratifico,

  
**Lourival Alves de Lima Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA  
Port. nº 014/2021 - GP

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

**ASSUNTO:** Dotação e saldo orçamentário para Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na revitalização de espaços públicos do Município de Timon – MA.

Senhor Diretor,

Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

**Projeto Atividade:** 1035 – Construção e reforma em praças

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500

Em relação à dotação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon - MA, 20 de setembro de 2022.

**Judivan de Pinho Santos**  
Coordenador de Orçamento PMT  
Port. nº 110/2021 - GP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.882.626/0001-34

**Razão Social:** SAGA ENGENHARIA LTDA ME

**Endereço:** AV HONORIO DE PAIVA 1135 / PICARRA / TERESINA / PI / 64015-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/09/2022 a 10/10/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022091102310852900739

Informação obtida em 23/09/2022 08:03:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.882.626/0001-34

Certidão nº: 22007843/2022

Expedição: 12/07/2022, às 14:33:03

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.882.626/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

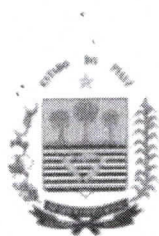
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2209151888262600013401

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |
| *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BAIRRO OU DISTRITO |
| *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | *****              |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CEP                |
| *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | *****              |
| CPF/CNPJ (Nº)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 18.882.626/0001-34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | *****              |
| Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> . Porém, encontra-se <b>BAIXADO</b> no cadastro de contribuintes do ICMS, impedindo-o de participar de licitação que tenha por objeto operações que gerem esse imposto. |                    |

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/09/2022, ÀS 14:20:47  
VÁLIDA ATÉ 14/11/2022✓

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 8B16-7DDD-D298-27ED-C6D0-9882-456B-F69B



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**nº 220718882626000134**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>18.882.626/0001-34</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| NOME/RAZÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão. |

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/07/2022, ÀS 08:50:50

VÁLIDA ATÉ 13/10/2022 ✓

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 6AF6-FB28-4DE7-36A2-D90C-ECCC-2DF5-9B81





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**  
**CNPJ: 18.882.626/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:15 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: **F943.90A9.C52B.6739**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 300.583/22-68**

**CPF/CNPJ:** 18.882.626/0001-34

**Contribuinte:** SAGA ENGENHARIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:09:10 h, do dia 05/09/2022.

Validade: 04/12/2022 ✓

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

**CONTRATO Nº 021/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2022**  
**CARTA CONVITE Nº 009/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TIMON POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA SAGA  
ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001 - 14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, com sede na Av. Paulo Ramos, s/n, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr.º **Lourival Alves de Lima Junior**, titular do RG nº 2006804 SSP/PI, inscrito com o CPF nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na avenida Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, bairro Morros, Teresina/PI, e a empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34, com sede na Avenida Honório de Paiva, nº 1135, Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64015-125, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Arnor Rêgo Vieira Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.043.597 SPP/PI e inscrito no CPF sob o nº 055.407.913-55, em face do previsto no Processo Administrativo nº 01612/2022, firmam o presente **CONTRATO**, tendo em vista a homologação, pela SEINFRA, da Carta Convite nº 009/2022 - CPL, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Carta Convite Nº 009/2022, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa de engenharia para **execução de Serviços de engenharia para revitalização de espaços públicos, localizados no Município de Timon- MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos**, executando-se os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que a SEINFRA não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO**

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações (ANEXO I) as quais fazem parte integrante do Edital da Carta Convite, reservado a SEINFRA o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela SEINFRA pela realização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS**

A SEINFRA se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato é de **R\$ 329.019,38 (trezentos e vinte e nove mil dezenove reais e trinta e oito centavos)** que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**Parágrafo Único** - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela SEINFRA.



## **CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses da SEINFRA relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SEINFRA relativamente aos serviços;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente a SEINFRA;

9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

**§ 1º** - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da SEINFRA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria SEINFRA, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

**§ 2º** - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SEINFRA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

## **CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Disponibilizar o local das obras;
- b) Aprovar as medições em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Município de Timon através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 1) Projeto/Atividade: 1035 – Construção e Reforma em praças; Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FR – 500.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

§ 1º - Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo Município de Timon, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da SEINFRA, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I -** Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

**II -** Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

**III -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.



§ 2º - A Contratada poderá apresentar a SEINFRA para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SEINFRA durante, no máximo, 30 (trinta) dias. No exame a SEINFRA, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela SEINFRA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 4º - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 5º Na ocorrência de eventuais atrasos no pagamento devido pelo Poder Público, e somente a este imputável, o valor deste será acrescido de parcela a ser calculada nos termos e com base no índice previsto do art. 1º-F, a Lei nº 9.494/97, e que substituirá tanto a atualização monetária do pagamento atrasado quanto os juros, remuneratórios e moratórios, porventura incidentes.

§ 6º Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

§ 7º - A fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 8º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente mantida pela CONTRATADA, valendo à SEINFRA como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a



partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

I. O prazo para execução dos serviços de que trata este Contrato será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.

II. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra; mais o prazo para recebimento provisório do serviço 20 (vinte) dias contados da comunicação escrita do contratado; mais o prazo para recebimento definitivo de 40 (quarenta) dias contados do recebimento provisório.

§ 1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela SEINFRA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à SEINFRA, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à SEINFRA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a SEINFRA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SEINFRA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela SEINFRA:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a SEINFRA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato:



III - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução das obras e serviços será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e as disposições do Contrato.

A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor (a) **STEPHANIE MAYNER LIMA SILVA**, CPF nº 062.843.193-71, CREA 191889043-9, Portaria nº 0197/2022 designado(a) para esta **FISCALIZAÇÃO**.

§ 1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas Internas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à SEINFRA imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e



b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**§ 2º** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**§ 3º** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### **§ 4º ADVERTÊNCIA**

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SEINFRA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Timon pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Timon nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Timon;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela SEINFRA.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela SEINFRA;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, b ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da SEINFRA.

**§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário e constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretario Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da SEINFRA, em caso de reincidência;

c.5) apresentar à SEINFRA qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a SEINFRA propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**§ 7º** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**§ 8º** As sanções serão aplicadas pelo Titular da SEINFRA, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



§ 9º As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a SEINFRA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a SEINFRA;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela SEINFRA.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA do Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;



n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da - SEINFRA do Município de Timon por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p. Não liberação, pela SEINFRA, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

**§ 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**§ 2º** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

**§ 3º** A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SEINFRA;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a SEINFRA dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SEINFRA.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da SEINFRA, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SEINFRA, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da SEINFRA.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

I - Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a SEINFRA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita ao contratado.

II - A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

III - Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela SEINFRA nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

### CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

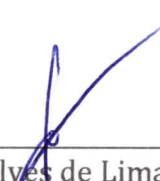
Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

### CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

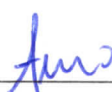
Fica eleito o foro da cidade de Timon(MA), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Timon - MA, 20 de setembro de 2022



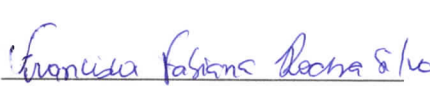
\_\_\_\_\_  
Lourival Alves de Lima Júnior  
Secretaria Municipal de Obras e  
Infraestrutura  
**CONTRATANTE**



\_\_\_\_\_  
Arnor Rêgo Vieira Filho  
Saga Engenharia e Participações LTDA.  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.   
CPF Nº. 625.810.455-72

2.   
CPF Nº. 059.659.223-02



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2022**  
**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 021/2022**

**Processo Administrativo nº 01612/2022**

**Carta Convite nº 009/2022**

**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001/14

**Contratada:** SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

**CNPJ da contratada:** 18.882.626/0001-34

**Objeto:** Execução de Serviços de engenharia para revitalização de espaços públicos, localizados no Município de Timon- MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon- MA.

**Projeto/Atividade:** 1035 – Construção e reforma em praças.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500

**Valor Global:** R\$ 329.019,38 (trezentos e vinte e nove mil dezenove reais e trinta e oito centavos).

**Data da Assinatura:** 20.09.2022

## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 784/21101 - Reanálise nº 1

Conclusão: Parecer Pleno

|                |                                  |                       |  |
|----------------|----------------------------------|-----------------------|--|
| PROCESSO Nº    | 1994/2022                        | NOTA FISCAL/FATURA Nº |  |
| ORGAO/ENTIDADE | SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA |                       |  |
| CONTRATO Nº    | 021/2022                         |                       |  |

### I. Introdução

Analisei o processo nº 1994/2022, referente a Contrato Nº 021/2022, que tem por Objeto, a "Contratação de Empresa para execução de serviços de engenharia na revitalização de espaços públicos deste Município de Timon - MA", de acordo com a Carta Convite nº 009/2022, Processo Administrativo nº 1612/2022, conforme roteiro de Análise de Contrato Administrativo, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

### II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

| Pergunta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | S | N |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 1. Foi formalizado processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato?<br><br>Qual o número do processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? (Em caso de Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Tomada de Preço, considerar o número do processo administrativo). R.: 1994/2022<br><br>Observação:<br><i>A presente manifestação é restrita ao Termo de Contrato apresentado, de modo que não serão objeto desta análise os demais aspectos licitatórios do processo de contratação, uma vez que já foram objeto de análise jurídica e devidamente homologado pela autoridade competente, mesmo porque, tal procedimento, não foi encaminhado para este setor de Controle Interno.</i> | X |   |
| 2. Trata-se de análise de contrato proveniente de Ata SRP?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   | X |
| 3. Trata-se de análise de contrato proveniente de Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Tomada de Preço?<br><br>Observação:<br><i>Carta Convite nº 009/2022.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | X |   |
| 4. Qual procedimento de contratação originou o contrato?<br><br><input checked="" type="checkbox"/> Carta Convite<br><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação<br><input type="checkbox"/> Inexigibilidade<br><input type="checkbox"/> Concorrência<br><input type="checkbox"/> Tomada de Preço<br><br>Observação:<br><i>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2022</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   | X |

| Pergunta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | S | N |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| <p>6. O contrato está em conformidade com a proposta do vencedor no que se refere ao objeto, descrição dos itens e valor?</p> <p>Qual o vencedor da proposta? R.: <i>SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA</i></p> <p>Observação:<br/><i>De acordo com Relatório Circunstanciado assinado em 25/08/2022, por Liliane de França Lima - Presidente da Comissão de Licitação, anexo ao Processo.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | X |   |
| <p>11. O contrato está de acordo com a minuta aprovada no procedimento de contratação?</p> <p>Observação:<br/><i>De acordo com Certidão de Conformidade assinada em 20/09/2022, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, afirmando que o Contrato está de acordo com a legislação aplicável, bem como com a Minuta e o Termo de Referência apresentados na Carta Convite nº 009/2022.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | X |   |
| <p>12. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   | X |
| <p>13. A qualificação do contrato está de acordo com o estabelecido no artigo 61 da lei 8666/93 constando o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | X |   |
| <p>14. O representante constante na qualificação do contrato está de acordo com o informado no procedimento de contratação?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | X |   |
| <p>17. Consta no contrato todas as cláusulas necessárias conforme dispõe o artigo 55 da lei 8666/93?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> I- o objeto e seus elementos característicos;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> VIII - os casos de rescisão;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p> <p>Observação:</p> | X |   |



| Pergunta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | S | N |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| <p>18. O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica constante no contrato está de acordo com o previsto no procedimento de contratação e com o objeto?</p> <p>Observação:<br/> <i>De acordo com a Folha de Informação Orçamentária de 20/09/2022, assinada por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - Coordenador Geral de Orçamento PMT, confirmando a disponibilidade orçamentária e financeira para o Objeto do referido Contrato.</i></p>                                                  | X |   |
| <p>19. A vigência do contrato está em conformidade com o estabelecido no artigo 57, §3º da lei 8.666/93 constando início e término?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X |   |
| <p>20. A vigência do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários?</p> <p>Qual a vigência do contrato? R.: <i>O Contrato nº 021/2022 terá Vigência de 180 dias a partir da data da sua assinatura e seu Prazo de Execução será de 120 dias a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.</i></p> <p>Observação:</p>                                                                                                                                                                                                                                    | X |   |
| <p>23. Há indicação de um representante da administração especialmente designado, acompanhando a fiscalização e a execução do contrato conforme artigo 67 da lei 8.666/93?</p> <p>Qual o nome do servidor(a) designado(a) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato? R.: <i>STEPHANIE MAYNER LIMA SILVA</i></p> <p>Qual o número da portaria de designação de fiscalização do contrato? R.: <i>De acordo com a "Cláusula Décima Oitava" do Contrato em análise.</i></p> <p>Observação:<br/> <i>CREA Nº 191889043-9</i><br/> <i>PORTARIA Nº 0197/2022</i></p> | X |   |
| <p>24. O foro estabelecido no contrato é o da sede da administração, exceto para o caso do artigo 32, § 6º?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | X |   |
| <p>25. O contrato em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021?</p> <p>Observação:<br/> <i>A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Contrato apresentado, de modo que não foi objeto desta análise, os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.</i></p>                                                                                                                     | X |   |
| <p>Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 5, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 21, 22 .</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |   |

### III. Conclusão

---

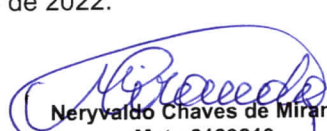
Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

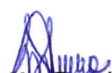
Recomendações finais:

A presente manifestação é restrita ao Termo de Contrato apresentado, de modo que não serão objeto desta análise, os demais aspectos licitatórios do processo de contratação realizada pelo município de Timon - MA. Ademais, tal processo (Licitação), não foi encaminhado a este órgão de Controle Interno.

Por fim, recomenda-se também que sejam realizadas as devidas retenções dos tributos incidentes e, posteriormente, o recolhimento dos mesmos aos respectivos órgãos arrecadadores, conforme Legislação vigente.

Timon-MA, 28 de Setembro de 2022.

  
Neryvaldo Chaves de Miranda  
Mat.: 2129210  
Assessor Especial de Controle Interno

  
Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura  
Mat.: 2053132  
Controladora Geral

  
Rodrigo Augusto Nunes Lopes  
Mat.: 2194890  
Controlador Executivo



**DECRETO****DECRETO Nº 0432, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Prorroga, excepcionalmente, o prazo de parcelamento e reparcimento de débitos junto ao SAAE, nas condições previstas na Lei Municipal nº 2.223, de 29 de julho de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, art. 70, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no parecer jurídico nº 0468/2022, da Procuradoria Geral do Município, e

**CONSIDERANDO** que a medida visa restabelecer o parcelamento e reparcimento de débitos nas mesmas condições previstas na Lei Municipal nº 2.223, de 29 de julho de 2021, de maneira a incentivar e ajudar o consumidor a manter suas contas em dia, por meio da regularização de débitos com a autarquia SAAE;

**CONSIDERANDO** a prevalência do interesse público e da necessidade administrativa,

DECRETA:

**Art. 1º. PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de parcelamento e reparcimento de débitos junto ao SAAE, nas condições previstas na Lei Municipal nº 2.223, de 29 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 16 de setembro de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

**PORTARIA****PORTARIA Nº 0469/2022-GP****DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.****EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 01998/2022-SEMAG-PMT, de 23.09.2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **MÁRCIA LETÍCIA CARVALHO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Clínico Geral – ESF, portaria nº 0390, de 24 de Abril de 2015, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações-CGCL.

**OBJETO:** Contratação futura de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Aparelhos Laboratoriais, para realização de exames laboratoriais, com insumos, software de gestão, automação e implantação de postos de coleta, com laudos via internet, incluindo manutenção preventiva e corretiva e Treinamento de uso dos equipamentos, por meio de registro de preços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA.

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 10H:00M DO DIA 30/09/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10H:00M DO DIA 13/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS- SESSÃO PÚBLICA:** 10H:01M DO DIA 03/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital será disponível para consulta e retirada de cópia no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Informações:** Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br) Pregoeira: **Suely Oliveira de Miranda Rocha.**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0336/2022**

**Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção do cemitério do Bairro Sucessão no município de Timon-MA.

**Data da Sessão:** 25/08/2022 e 28/09/2022

**Ato:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Tomada de Preço nº 007/2022, conforme consta nos autos do processo e ata da sessão, quanto ao resultado da fase de habilitação da referida Licitação; conforme segue:

**Empresas inabilitadas:**

• **PLAMONTC PLANEJAMENTO OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 41.617.192/0001-67 - por apresentar documentação em desacordo com o edital referente ao item 10.4; não apresentou documento referente ao item 10.2, subitem 10.2.4; apresentou certidão vencida referente ao item 10.2.6, subitem 10.2.6.6; não apresentou modelo "B" anexo do edital.

• **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 15.796.085/0001-33 - não apresentou documento referente ao item 10.2, subitem 10.2.4 do Edital.

• **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 07.137.727.0001-64 - não apresentou os documentos referentes ao item 10.3, subitem 10.3.3.

• **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.791.171/0001-08 - não apresentou documento referente ao item 10.2, subitem 10.2.4 do Edital; não apresentou índice de solvência Geral; não apresentou documento referente ao item 10.3, subitem "a.1.2".

**Empresas habilitadas:** J. A. C. SÁ EIRELI, CNPJ: 17.257.344/0001-83; CONSTRUTORA MORAIS SANTOS EIRELI, CNPJ: 17.214.439/0001-10; S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19; SAGA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 18.882.626/0001-34; F & F CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.795.690/0001-27 e F O S EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ: 11.453.310/0001-88, foram declaradas habilitadas e apta por atender as exigências do edital. A empresa ZETTA CONSTRUTORA, CNPJ: 11.119.545/0001-38, está habilitada provisoriamente, condicionando a apresentação da certidão válida referente ao item 10.2.6, subitem 10.2.6.2, vez que a

empresa está na condição de EPP, nos termos do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recurso observando-se o disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 dos atos dessa administração pública decorrentes da aplicação da Tomada de Preço nº 007/2022. Presidente da Comissão Permanente – Liliane de França Lima. Timon – MA, 28 de setembro de 2022.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 021/2022****Processo Administrativo nº 01612/2022****Carta Convite nº 009/2022**

**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001/14

**Contratada:** SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

**CNPJ da contratada:** 18.882.626/0001-34

**Objeto:** Execução de Serviços de engenharia para revitalização de espaços públicos, localizados no Município de Timon- MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon- MA.

**Projeto/Atividade:** 1035 – Construção e reforma em praças.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500

**Valor Global:** R\$ 329.019,38 (trezentos e vinte e nove mil e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

**Data da Assinatura:** 20.09.2022

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERMO DE ADITIVO Nº: 015/2022.****CONTRATO Nº 004/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2016****FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSP

**CNPJ Contratante:** 06.115.307/0001-14

**CONTRATADA:** ARTUR BARRETO FILHO ME

**CNPJ Contratado:** Nº 11.661.846/0001-99

**OBJETO** e Justificativa do Aditamento Excepcional: Prorrogação de prazo de contrato 004/2017 referente a serviço de locação de veículo tipo caminhão com plataforma para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSP.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39

**Fonte de Recurso:** 500

**Valor Global:** R\$ 38.600,00

**Valor Mensal:** R\$ 9.650,00

**Data da Assinatura:** 31/08/2022

**INEDITORIAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa C B PLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ 22.682.954/0001-64, estabelecida no endereço ROD BR-226, nº 1403 Bairro Gloria Timon-MA torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 469/2022.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2022.09.28 18:49:57 -03'00'

